



PROCESSO Nº 23066.000316/2019-39

CONTRATO Nº 07/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2019, REFERENTE À LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-550, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, atuando como **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Reitora, **Sra. JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº _____ órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e a empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 13.183.749/0001-63, com sede à Avenida Queiroz Filho, 1700, sala 202, Bloco E, CEP 05319-000, Vila Hamburguesa, São Paulo - SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Executivo, **Sr. RICHARDT ROCHA FELLER**, residente e domiciliado na Av. _____

portador da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____ tendo em vista o que consta no Processo nº 23066.000316/2019-39, referente à Inexigibilidade nº 02/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520/2002, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SEGS/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as seguintes condições:

DEFINIÇÕES:

Quando utilizados neste Contrato, cada um dos termos estabelecidos neste item terá o significado abaixo indicado:

“Base de Dados” – significará uma compilação de determinadas Obras originalmente selecionadas, organizadas e disponibilizadas pela MINHA BIBLIOTECA, a seu critério exclusivo, por meio de um software da qual é titular dos direitos, destinado a operacionalizar os acessos em formato eletrônico ou digital, com layout e funcionalidades próprios, armazenadas no servidor da MINHA BIBLIOTECA ou de terceiro por ela indicado, acessível por computadores somente para consulta, nos termos e condições descritos neste instrumento;

“Obras” – Obras literárias, didáticas ou científicas distribuídas pela MINHA BIBLIOTECA, que é a detentora dos direitos de distribuição das mesmas, tanto em seu formato integral quanto fragmentado;

“Usuários Cadastrados” – significará, ao longo do contrato, todos os empregados da CONTRATANTE e das Instituições de Ensino (IES) beneficiárias, bem como todos os alunos matriculados, inscritos e cadastrados, com acesso restrito e protegido por senha à rede, às quais a CONTRATANTE disponibilizará acesso restrito e controlado à Base de Dados nos termos deste Contrato.



CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão, da **CONTRATADA** à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, de uma licença temporária, não exclusiva, intransferível, sem direito da **CONTRATANTE** de outorgar sublicenças, com exceção aos seus usuários, para acesso e consulta à Base de Dados das Obras, com acervo aproximado de 7.500 (sete mil e quinhentos) títulos das Editoras Saraiva, Atlas, Grupo Gen e Grupo A, de acordo com o prazo de vigência, valor, limitação e modalidade de licença descritas no Anexo I, respeitando os termos e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO USO DA BASE DE DADOS

2.1. Nos termos da Cláusula Primeira, acima, a **MINHA BIBLIOTECA** licencia e autoriza a **CONTRATANTE** e seus usuários, o acesso e a consulta à Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA**, respeitadas as condições estabelecidas no Anexo I.

2.2. O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura. A **CONTRATANTE** será responsável pela integração de sua rede à Base de Dados, de acordo com o disposto na Cláusula Quarta, itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 a seguir;

2.3. Decorrido o prazo da licença indicado no Anexo I, a **MINHA BIBLIOTECA** poderá suspender o acesso à Base de Dados, sem prévia comunicação, desde que não haja renovação da licença à Base de Dados por vontade de ambas as Partes;

2.4. A **CONTRATANTE** permitirá o acesso à Base de Dados somente a seus Usuários, e desde que o acesso seja controlado e protegido por senha.

2.5. A licença objeto deste Contrato abrange somente o acesso e uso da Base de Dados para fins de consulta, pesquisa e ensino pelos Usuários da **CONTRATANTE** e de suas Instituições de Ensino beneficiárias somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da Base de Dados pelas mesmas. Sem prejuízo das obrigações previstas neste instrumento, é expressamente vedado à **CONTRATANTE** e a seus Usuários reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim.

2.6. A **MINHA BIBLIOTECA** reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo a Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela **MINHA BIBLIOTECA**, do direito a alguma Obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à **MINHA BIBLIOTECA**.

2.6.1. Toda e qualquer alteração na Base de Dados deverá ocorrer no ato da renovação do presente Contrato, com exceção do previsto no item 2.6 acima.

2.7. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá, a qualquer tempo durante o prazo deste Contrato e independentemente de notificação à **CONTRATANTE**, introduzir dispositivos ou ferramentas de controle, segurança ou gerenciamento de direitos nas Obras ou na Base de Dados, a seu exclusivo critério.

2.8. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá, a qualquer tempo e sem prejuízo dos demais recursos disponíveis neste Contrato ou nos termos da legislação aplicável, suspender ou interromper o acesso da **CONTRATANTE** à Base de Dados em caso de: (i) descumprimento pela **CONTRATANTE** de



qualquer dispositivo deste Contrato; (ii) qualquer falha ou erro no sistema da **CONTRATANTE**, na Internet, ou na rede, que possa de qualquer forma comprometer ou ameaçar a segurança ou a integridade da Base de Dados; (iii) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento pela **CONTRATANTE** à **MINHA BIBLIOTECA**.

2.9. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá, mediante comunicação à **CONTRATANTE**, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário, ou solicitar que a **CONTRATANTE** o faça, quando a **MINHA BIBLIOTECA** tiver motivos para acreditar, indícios ou puder comprovar que tal Usuário esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da **MINHA BIBLIOTECA**, ou de seus licenciados, em descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.10. A **MINHA BIBLIOTECA** poderá a qualquer tempo, mediante comunicação à **CONTRATANTE** com antecedência de 1 (um) dia útil, verificar as instalações, a rede e os sistemas da **CONTRATANTE** e das Instituições de Ensino beneficiárias, com acompanhamento de um técnico das mesmas, a fim de verificar o bom uso da Base de Dados, detectar ou analisar problemas técnicos, entre outros.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Em contraprestação à concessão da licença da Base de Dados, objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **MINHA BIBLIOTECA** conforme condições e valores descritos no Anexo I.

3.2. Os valores unitários das licenças serão corrigidos anualmente pelo IGPM ou índice similar na inexistência deste.

3.3. Pagamentos em atraso por qualquer motivo sujeitarão a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa moratória no valor de 2% (dois por cento) do valor devido, bem como juros de mora à taxa 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.4. Caso o atraso no pagamento seja superior a 30 (trinta) dias, a **MINHA BIBLIOTECA** poderá suspender o acesso à Base de Dados, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo dos demais recursos cabíveis.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Atender às especificações técnicas de infraestrutura e de sistema fornecidas pela **MINHA BIBLIOTECA**, segurança da rede e de sistema, e ainda providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA** de acordo com as instruções fornecidas pela **MINHA BIBLIOTECA** e indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede e dos sistemas da **CONTRATANTE**, para reparo da rede e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados;



- 4.1.2. Manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização e funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários.
- 4.1.3. Testar o acesso à Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA** antes de disponibilizar acesso aos Usuários;
- 4.1.4. Orientar os Usuários de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto a utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à **CONTRATANTE**, e que o Usuário utilizará o Sistema de Atendimento ao Consumidor da **MINHA BIBLIOTECA** apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados.
- 4.1.5. Fornecer à **MINHA BIBLIOTECA** as informações cadastrais dos Usuários Professores e toda documentação ou material necessário ou desejável, sempre que solicitado por escrito pela **MINHA BIBLIOTECA**;
- 4.1.6. Restringir o acesso à Base de Dados à Usuários através de senha à rede da **CONTRATANTE** e manter cadastro atualizado de todos os Usuários Professores;
- 4.1.7. Informar aos Usuários a forma correta de utilização da Base de Dados e do bom uso das Obras;
- 4.1.8. Informar prontamente a **MINHA BIBLIOTECA**, por escrito, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às Obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento;
- 4.1.9. Mediante solicitação da **MINHA BIBLIOTECA** ou por iniciativa própria, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer Usuário que a **MINHA BIBLIOTECA** tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da **MINHA BIBLIOTECA** ou de seus licenciantes.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, são obrigações da **MINHA BIBLIOTECA**:

- 5.1.1. Garantir que é detentora da licença ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim;
- 5.1.2. Fornecer à **CONTRATANTE** todas as especificações técnicas, de infraestrutura e de sistemas necessárias para a integração da rede da **CONTRATANTE** com a Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA**;
- 5.1.3. Disponibilizar a Base de Dados para acesso e consulta da **CONTRATANTE** e seus Usuários nos termos estabelecidos neste instrumento;
- 5.1.4. Disponibilizar à **CONTRATANTE** suporte telefônico remoto, no mínimo das 08h30m às 19h30m, em relação a problemas técnicos da Base de Dados, ressalvado o disposto na cláusula 9.1, e emvidar esforços comercialmente razoáveis para a solução de tais problemas;
- 5.1.5. Informar à **CONTRATANTE**, assim que obtiver ciência ou conhecimento, sobre qualquer impedimento ao uso ou inacessibilidade a Base de Dados que permaneça ou possa



permanecer em vigor por um período superior a 6 (seis) horas e envidar todos os esforços para sanar o problema.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em pleno vigor e efeito pelo período determinado no Anexo I, após o que poderá ser prorrogado nos termos do competente aditamento ao presente instrumento.

6.2. Exceto conforme o disposto na cláusula 7.3 abaixo, qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato, mediante notificação por escrito à outra Parte, caso a outra Parte deixe de cumprir qualquer obrigação prevista neste Contrato e não sane referido inadimplemento dentro do prazo de 7 (sete) dias após a notificação por escrito da Parte inocente, especificando o inadimplemento.

6.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido mediante notificação por escrito de uma Parte à outra com efeito imediato, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

6.3.1. O ajuizamento de qualquer ação de uma Parte contra a outra Parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade;

6.3.2. O pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes, bem como sua dissolução judicial ou extrajudicial; e

6.3.3. A violação pela **CONTRATANTE** do disposto nas cláusulas 4.2.

6.4. Mediante rescisão deste Contrato por qualquer motivo, a IES cessará imediatamente o acesso e uso da Base de Dados da **MINHA BIBLIOTECA**.

6.5. A rescisão deste Contrato por qualquer motivo não afetará o direito de qualquer das Partes de buscar outros recursos legais disponíveis, nem liberará a **CONTRATANTE** de sua obrigação de pagamento de todos os valores devidos e não pagos até a data da rescisão, e seus respectivos encargos.

6.6. É facultado a **CONTRATANTE** o direito a migrar de plataforma tecnológica que a **MINHA BIBLIOTECA** venha a disponibilizar desde que garantida no mínimo as mesmas condições técnicas disponíveis na plataforma atual.

CLÁUSULA 7ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Este Contrato não implica em cessão ou transferência de quaisquer direitos de propriedade intelectual de qualquer das Partes à outra Parte. A **CONTRATANTE** reconhece que a **MINHA BIBLIOTECA** é a titular exclusiva de todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados e a qualquer modificação, atualização ou melhoria à Base de Dados, ainda que tenham sido desenvolvidas com o auxílio de Usuários, empregados ou contratados da **CONTRATANTE**.

7.2. A **CONTRATANTE** obriga-se por si, seus sócios, diretores e funcionários a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da **MINHA BIBLIOTECA** e de seus licenciantes.

7.3. A **MINHA BIBLIOTECA** indenizará e isentará a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente de qualquer ação ou reclamação de terceiro de que o licenciamento da Base de Dados nos termos deste Contrato violam direitos de propriedade intelectual de terceiros no Brasil, desde que: (i) a **CONTRATANTE** notifique a **MINHA BIBLIOTECA**, assim que tomar



conhecimento da propositura de qualquer ação judicial ou mesmo de possível pretensão neste sentido, (ii) a IES preste à **MINHA BIBLIOTECA** toda a assistência necessária para a defesa da ação. Fica ressalvado, todavia, que a **MINHA BIBLIOTECA** não terá qualquer responsabilidade por qualquer ação de terceiro alegando violação de propriedade intelectual em razão do uso indevido, pela **CONTRATANTE**, seus sócios, diretores, empregados e contratados, da Base de Dados ou das Obras ou de qualquer violação da **CONTRATANTE** a este Contrato.

7.4. Se, em razão de uma ação judicial proposta por terceiro, a exploração da Base de Dados pela **MINHA BIBLIOTECA** for considerada como violadora de direitos de terceiros, por decisão transitada em julgado ou caso a **MINHA BIBLIOTECA** entenda e apresente indícios de que a exploração de uma Obra ou da Base de Dados possa ser considerada como violadora, ou ainda se a **MINHA BIBLIOTECA** for impedida por ordem judicial a explorar uma Obra ou a Base de Dados, a **MINHA BIBLIOTECA**, a seu exclusivo critério e às suas custas, (i) excluirá a Obra da Base de Dados, ou substituirá a Obra; (ii) obterá para a **CONTRATANTE** uma licença para continuar usando a Obra ou a Base de Dados; ou (iii) se as opções descritas nos itens (i) e (ii) não forem viáveis, interromperá o acesso e uso para aquela obra ou obras na Base de Dados.

7.5. A **CONTRATANTE** eximirá a **MINHA BIBLIOTECA** de qualquer responsabilidade perante terceiros em razão de eventuais demandas, judiciais ou extrajudiciais, oriundas da utilização indevida de comentário e/ou conteúdo, a qualquer título ou pretexto, incluindo a obrigação de aceitação da denúncia da lide, nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil.

7.5.1. A **MINHA BIBLIOTECA** não se responsabilizará por manter e/ou disponibilizar o comentário e/ou conteúdo inserido na Obra após o encerramento de cada semestre.

CLÁUSULA 8ª - DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. A **MINHA BIBLIOTECA**, em virtude da grande variedade de fatores que interferem no bom funcionamento da infraestrutura tecnológica necessária para o acesso à Base de Dados, declara que envidará seus melhores esforços para manter a Base de Dados sempre disponível para acesso, mas não dá ou dará qualquer garantia especial de que a mesma funcionará ininterruptamente, uma vez que a possibilidade de falhas e interrupções temporárias é uma característica inerente ao ambiente tecnológico e à internet.

8.2. A **CONTRATANTE** obriga-se por sim, seus sócios, diretores e funcionários a respeitar todos os direitos de propriedade intelectual da **MINHA BIBLIOTECA** e de seus licenciados

8.3. A **MINHA BIBLIOTECA** indenizará e isentará a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente de qualquer ação ou reclamação de terceiro de que o licenciamento da Base de Dados nos termos deste Contrato violam direitos de propriedade intelectual de terceiros no Brasil, desde que: (i) a **CONTRATANTE** notifique a **MINHA BIBLIOTECA**, assim que tomar conhecimento da propositura de qualquer ação judicial ou mesmo de possível pretensão neste sentido, (ii) a IES preste à **MINHA BIBLIOTECA** toda a assistência necessária para a defesa da ação. Fica ressalvado, todavia que a **MINHA BIBLIOTECA** não terá qualquer responsabilidade por qualquer ação de terceiro alegando violação de propriedade intelectual em razão do uso indevido, pela **CONTRATANTE**, seus sócios, diretores, empregados e contratados, da Base de Dados ou das Obras ou de qualquer violação da **CONTRATANTE** a este Contrato.



8.4. Se em razão de uma ação judicial proposta por terceiro, a exploração da Base de Dados pela **MINHA BIBLIOTECA** for considerada como violadora de direitos de terceiros, por decisão transitada em julgado ou caso a **MINHA BIBLIOTECA** entenda e apresente indícios de que a exploração de uma Obra ou da Base de Dados possa ser considerada como violadora, ou ainda se a **MINHA BIBLIOTECA**, a seu exclusivo critério e às suas custas, (i) excluirá a Obra da Base de Dados, ou substituirá a Obra; (ii) obterá para a **CONTRATANTE** uma licença para continuar usando a Obra ou a Base de Dados; ou (iii) se as opções descritas nos itens (i) e (ii) não forem viáveis, interromperá o acesso e uso para aquela obra ou obras na Base de Dados.

8.5. A **CONTRATANTE** eximirá a **MINHA BIBLIOTECA** de qualquer responsabilidade perante terceiros em razão de eventuais demandas, judiciais ou extrajudiciais, oriundas da utilização indevida de comentário e/ou conteúdo, a qualquer título ou pretexto, incluindo a obrigação de aceitação da denúncia da lide, nos termos do artigo 125, do Código de Processo Civil.

8.5.1. A **MINHA BIBLIOTECA** não se responsabilizará por manter e/ou disponibilizar o comentário e/ou conteúdo inserido na Obra após o encerramento de cada semestre.

CLÁUSULA 9ª - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes comprometem-se, por si, seus sócios, diretores, empregados e contratados, a manter em estrita confidencialidade todas as informações confidenciais das outras Partes acessadas, divulgadas ou recebidas sob este instrumento, inclusive os termos deste Contrato e as informações sobre a Base de Dados, e a não revelar ou divulgar referidas informações confidenciais a quaisquer terceiros, ou não utilizá-las para qualquer finalidade não relacionada ao cumprimento deste Contrato. Cada Parte deverá limitar a disseminação das informações confidenciais das demais Partes a seus sócios, diretores, empregados e contratados que necessitem tomar conhecimento de referidas informações confidenciais para fins deste Contrato, e impor a referidos sócios, diretores, empregados e contratados a obrigação de sigilo das informações confidenciais.

9.2. O dever de confidencialidade previsto neste Contrato não se aplicará a informações: (i) que sejam ou venham a se tornar de conhecimento público sem culpa das Partes; (ii) cuja divulgação seja previamente autorizada, por escrito, pela Parte titular das informações confidenciais; ou (iii) cuja divulgação decorra de obrigação legal, determinação de autoridade pública competente ou decisão judicial.

CLÁUSULA 10ª - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Itabuna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de inexigibilidade; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A eventual invalidade, nulidade ou inexecuibilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

12.2. A renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das Partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

12.3. As Partes obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato. Nenhuma das Partes terá o direito de ceder ou transferir este Contrato ou os direitos e obrigações dele decorrentes sem o consentimento prévio e por escrito das demais Partes.

12.4. As Partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulada que não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou joint venture, e nenhuma das Partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais Partes.

12.5. O presente Contrato não implica a existência de qualquer vínculo empregatício entre qualquer das Partes e os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados da outra Parte, e cada Parte será exclusivamente responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, infortunisticas (acidentes de trabalho), fundiárias (FGTS) e previdenciárias decorrentes de sua relação com aqueles.

12.6. Nenhuma das Partes será responsável por sua falha no cumprimento deste Contrato devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior enquanto tal evento persistir, desde que a Parte prejudicada notifique imediatamente as outras Partes da ocorrência do evento de caso fortuito ou força maior e de sua incapacidade de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

12.7. Todas as notificações, avisos, ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, na pessoa de seu representante legal, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, por correio registrado com aviso de recebimento.

12.8. Este Contrato constitui o acordo integral entre as Partes em relação a seu objeto e substitui qualquer acordo ou entendimento anterior, oral ou por escrito, entre as Partes quanto à matéria aqui regulada.

12.9. Nenhuma alteração, renúncia ou quitação será considerada válida, a menos que efetuada por escrito e assinada pelos representantes autorizados das Partes.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA



E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-Ba, 30 de Agosto de 2019

Richardt Rocha Feller
Minha Biblioteca LTDA

Joana Angélica Guimarães da Luz
Universidade Federal do Sul da Bahia

Joana Angélica Guimarães
Reitora
D.O.U nº 99, Seção 2, de em 24/05/2018
Universidade Federal do Sul da Bahia - UFSB

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Ass: _____

CPF: _____

Nome: _____

Ass: _____

CPF: _____



ANEXO I

AO CONTRATO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE BASE DE DADOS

DADOS DO LICENCIAMENTO

MODALIDADE DE LICENÇA:	DETERMINADA
PRAZO DE VIGÊNCIA:	24 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR TOTAL DA LICENÇA:	R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), PAGO EM PARCELA ÚNICA A VENCER EM 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
LIMITAÇÃO:	5.000 (CINCO MIL) LICENÇAS

das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, - Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-5-00168-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo estará disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 02/09/2019) 153164-15238-2019NE800349

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CNPJ 95.591.764/0001-05

AVISO
REGISTROS DE DIPLOMAS Nº 4/2019

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 532 [quinhentos e trinta e dois] diplomas no período de 26/07/2019 a 23/08/2019, no seguinte livro de registro e sequência numérica: livro 0000041 - registros 34255 a

34786. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://www.ufsm.br/orgaos-executivos/derca/registros-de-diplomas-de-graduacao-da-ufsm/>

MARTHA BOHRER ADAIME
Pró-Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019 - UASG 153031

Nº Processo: 23089020336201980. PREGÃO SRP Nº 90/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO-.CNPJ Contratado: 57609398000185. Contratado : REAL FOOD ALIMENTACAO LTDA -.Objeto: Fornecimento de refeição transportada com cessão administrativa de uso de áreas e instalações no restaurante universitário do Campus Diadema. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais normas aplicáveis. Vigência: 29/08/2019 a 28/02/2022. Valor Total: R\$1.736.350,00. Fonte: 100000000 - 2019NE801255 Fonte: 8100000000 - 2019 801256. Data de Assinatura: 29/08/2019.

(SICON - 03/09/2019) 153031-15250-2019NE800647

EDITAL Nº 539, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Títulos para o cargo de Professor(a) Substituto(a) do Magistério Superior da Universidade Federal de São Paulo nas condições e características a seguir:

Base Legal: Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.112/90, de 11/12/1990; nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, nº 7.853/1999, nº 12.772, de 28/12/2012, com alterações da Lei nº 12.863, de 24/09/2013, nº 12.990/2014; nº 13.325/2016, de 29/7/2016; nº 13.656, de 30/4/2018, os Decretos nº 3.298/1999, de 20/12/1999; nº 6.593/2008, de 2/1/2008; nº 6.944/2009, de 21/8/2009; nº 8.727, 28/4/2016, 9.199, de 20/11/2017, nº 9.508/2018, de 24/09/2018 as Portarias nº 243 do Ministério da Educação, de 04/03/2011; a Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Portaria Interministerial nº 316, de 9/10/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério da Educação; Instrução Normativa nº 1, de 27/08/2019 da secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; Resolução Normativa do Conselho Nacional de Imigração nº 24, de 20/2/2018 e a Resolução nº 116 do Conselho Universitário da UNIFESP, de 27/05/2015, disponível em <http://www.unifesp.br/resolucoes>, e o instituído no presente Edital, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Títulos para o cargo de Professor(a) Adjunto(a) Substituto(a) do Magistério Superior da Universidade Federal de São Paulo - Campus Osasco.

Área/Subárea	Requisitos	Total de Vagas Existentes	Regime de Trabalho	Prazo do Contrato	
Relações Internacionais /Regimes Econômicos Internacionais	Graduação nas áreas Ciências Exatas ou Ciências Biológicas ou Humanas ou da Saúde. Título de Doutor nas áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.	01	40 horas	O contrato terá vigência de 06(seis) meses, ou até o retorno do titular da vaga se este ocorrer antes.	
Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total Remuneração	Auxílio Alimentação	Taxa de Inscrição	Período de Inscrição
R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21	R\$ 458,00	R\$ 145,78	09/09/2019 a 08/10/2019

CONDIÇÕES GERAIS:

- O Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior Substituto, para desenvolver atividades de Docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de São Paulo.
- A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/> e após cumpridas as etapas da internet, o candidato deverá comparecer para formalização da inscrição e entrega dos documentos solicitados conforme consta no item 3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, contendo datas e local, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://concursos.unifesp.br>, onde o candidato deverá acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado.
- Para que chegue ao conhecimento de todos é emitido o presente extrato que após publicado terá o objeto (Edital de Abertura) disponibilizado no sítio da Instituição com todas as informações e ou condições, não podendo ser alegado o desconhecimento.

SORAYA SOUBHI SMAILI

CAMPUS BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 194/2019

Nº Processo: 23089.111571/2019-60 Conveniada: CNPJ: 14.536.842/0001-77 NEXT TARGET CONSULTORIA. A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos estudantes da Unifesp- Campus Baixada Santista, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 03/09/2019 a 02/09/2024. Data da Assinatura: 03/09/2019.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de São Paulo torna público o registro de preços nº 31/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 31/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS LABORATORIAIS, CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS: DE GESTÃO ATÉ DESTINAÇÃO FINAL, DO CAMPUS DIADEMA. EMPRESA: SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ 42.168.781/0001-78, VALOR TOTAL: R\$ 67.745,00(SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Data de Assinatura: 31/08/2019. VIGÊNCIA: 12 meses. Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site www.comprasnet.gov.br/AcessoLivre.

CLEIBSOM CARLOS ALVES CABRAL
Pregoeiro

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 158720

Nº Processo: 23746000316201939. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA -BAHIA. CNPJ Contratado: 13183749000163. Contratado : MINHA BIBLIOTECA LTDA. -.Objeto: Concessão de licença temporária, não exclusiva, para acesso à base de dados de Obras, com acervo aproximado de 7.500 (sete mil e quinhentos) títulos. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30/08/2019 a 30/08/2021. Valor Total: R\$120.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800316. Data de Assinatura: 30/08/2019.

(SICON - 03/09/2019) 158720-26450-2019NE800065

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 158720

Nº Processo: 23746001594201965. PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA -BAHIA. CNPJ Contratado: 05399623000100. Contratado : FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM-EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Vigência: 30/08/2019 a 30/04/2020. Valor Total: R\$23.843,52. Fonte: 8100000000 - 2019NE800171. Data de Assinatura: 30/08/2019.

(SICON - 03/09/2019) 158720-26450-2019NE800065

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, CNPJ: 18.657.063/0001-80, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro 2018, informa que foram registrados 95 (noventa e cinco) diplomas no período de 09/08/2019 a 03/09/2019, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro MARXSS02, do registro nº 2019G2035 ao nº 2019G2129.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias, no endereço <https://cra.unifesspa.edu.br/diplomas.html>.

Marabá, PA, 3 de setembro de 2019.
MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 - UASG 153035

Nº Processo: 23085007253201935. DISPENSA Nº 7253/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 01999079000179. Contratado : VILLAGE ADMINISTRACAO E SERVICOS - EIRELI. Objeto: Prestação de serviço terceirizado para realização de limpeza, higienização, conservação nas dependências da UFTM - Campus Iturama. Fundamento Legal: Lei 8666 . Vigência: 04/09/2019 a 01/03/2020. Valor Total: R\$54.050,74. Fonte: 8100000000 - 2019NE800774. Data de Assinatura: 03/09/2019.

(SICON - 03/09/2019) 153035-15242-2019NE800006

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 81/2018

A pregoeira da UFTM na forma da lei,torna publico o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 8 1/2018, cujos preços registrados estão disponíveis no site COMPRASGOVERNAMENTAIS, sendo formalizada ata com vigência de 1 ano a partir da homologação, tendo como vencedoras as seguintes empresas: AMILTON GUIMARÃES E CIA LTDA; BRAVO COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA; COMERCIAL GUTIERREZ; DF MÁQUINAS E FERRAMENTAIS EIRELI; EBL EMPRESA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES; FILIPE LOPES BOECHAT ELÉTRICA; HF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; KRIMA VENDAS E SERVIÇOS; LH GONÇALVESCOMPONENTES ELETRÔNICOS; PLASLOPES COMERCIO LTDA; SCORPION INFORMÁTICA EIRELI E WZ UNIÃO AUTO MAÇÃO E ELÉTRICA.

SÂMIA SOUZA CARVALHO
Pregoeira

(SIDECE - 03/09/2019) 153035-15242-2019NE800006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 153035

Nº Processo: 23085000451/19-38. Objeto: Aquisição de material de consumo: (gêneros alimentícios industrializados, carnes, etc...), para o PRONERA campus Iturama e cursos regulares do campus Iturama.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 04/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, - Uberaba/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153035-5-00015-2019. Entrega das Propostas:

